



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Miradouro comunica que, considerando a notificação expedida pelo Promotor de Justiça dessa Comarca, Dr. Michel Heleno Totte Vieira, devido a uma denúncia/reclamação registrada na ouvidoria do Ministério Público sob a manifestação nº 706916092024-3, é necessária a colaboração de todos, no sentido de não soltar foguetes e/ou fogos de artifício em eventos políticos ou de qualquer outra natureza, a fim de preservar o sossego e a ordem pública. Pensando também no bem-estar e saúde dos mais atingidos pelo barulho, tais como, idosos, bebês, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), animais e outros. Ainda em cumprimento as exigências do Código de Posturas Municipais – Lei Complementar nº 06/2009 vigente no município, que em seu Artigo 138 cita ser “expressamente proibida a perturbação ao sossego público com ruídos ou sons excessivos e evitáveis, tais como:”... especificando no item IV – “Produzidos por bombas, moinhos, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares, exceto nos feriados civis e religiosos”.

O artigo 5º do mesmo Código de Posturas Municipais descreve as penalidades pertinentes ao descumprimento das exigências contidas no Código, sendo elas:

- I – Multa;
- II – Interdição de Atividades;
- III – Apreensão de bens;
- IV – Proibição de transacionar com as repartições públicas;
- V – Cassação de Licença.

Portanto faz-se necessária a compreensão e colaboração de todos.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Miradouro